

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº 60/2024)

Torna-se público que o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF sob o n.º 13.667.230/0001-50, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

a) Recebimento das propostas:

das 14:00 do dia 29/08/2024, às 13:30 do dia 11/09/2024;

b) Limite para impugnação ao edital:

19:00 do dia 06/09/2024;

c) Início da Sessão Pública do pregão:

14:00 do dia 11/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, para fins de cumprimento de decisões judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, considerando os quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitado no Proc. Licitatório 1Doc Nº 009/2024.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 159 do Decreto Municipal 7.450/2023.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário total dos itens;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.

5.1.3. Será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), referentes aos seguintes itens: **03, 07, 28, 29, 30, 35, 52, 60, 64, 65, 69, 73, 74 e 75**, informados no quadro de quantitativos inserido no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.2.1. Por se tratar de processo de aquisição de medicamentos para atendimento judicial, os preços praticados para os MEDICAMENTOS devem contemplar o desconto CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, através da Resolução nº 05, de 21 de dezembro de 2020, cujo valor foi atualizado na ocasião da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020, devendo a licitante oferecer percentual de desconto igual ou acima de 21,53% (vinte e um e cinquenta e três centésimos por cento) sobre os preços máximos de fábrica dos medicamentos, para assim chegar ao PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO).

5.8.2.2. Considerando o grande número de laboratórios; Considerando a diferença de preço entre medicamentos éticos, genéricos e similares; Considerando a possibilidade de atualização de preços da lista de medicamentos no site da ANVISA, ou mesmo do CAP, após a elaboração dos valores de referência do presente processo; Todos os melhores lances dos medicamentos serão analisados, tanto os que tiverem acima ou abaixo ao preço de referência, pela equipe técnica da Farmácia Judicial para fins de comprovação de aplicação correta do CAP. Apenas serão desclassificados os lances que não contemplem o desconto CAP. Para tal análise, verificar-se-á o valor do preço de fábrica, alíquotas do ICMS e o laboratório do medicamento ora cotado, aplicando o desconto cabível.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

8.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998)
- c) Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- d) Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;

8.2. Outros Documentos

- Certidão Negativa Correccional – CGU;
- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

- Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços e/ou Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços e/ou Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Tubarão-SC, 28 de agosto de 2024.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tubarão-SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta solicitação a aquisição de medicamentos por meio de licitação, para fins de cumprimento de decisões judiciais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência. O referido processo licitatório se dará na modalidade de Pregão Eletrônico (PE) para total transparência na contratação.

Nome do Objeto (Especificação Reduzida)	Nome do Objeto (Especificação Detalhada)	Valor Total
Aquisição de medicamentos para fins de cumprimento de decisões Judiciais.	Conforme item 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	R\$ 622.469,7778

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da necessidade de cumprir ordem judicial que solicita ao Município de Tubarão/ SC a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente. Diante do cenário de demandas judiciais relacionadas à saúde pública das solicitações de munícipes por medicamentos específicos, torna-se obrigatório realizar a aquisição dos medicamentos e insumos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal. Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, é necessário a adoção de medidas para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Judicial, assegurando o pleno atendimento às demandas judiciais relacionais à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

3) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado está de acordo com a Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos medicamentos e insumos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, conforme listados abaixo:

Item	Código (CATMAT)	Medicamento	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total (R\$)
1.	0284465	Alprazolam 2mg	2.160	Comprimido	0,1048	226,368

2.	0429846	Apixabana 5mg	1.080	Comprimido	0,9635	1.040,58
3.	Medicament o importado	Aquadeks ou Gamadex polivitamínico	1.080	Comprimido	11,6070	12.535,56
4.	0272573	Buspirona 10mg	1.080	Comprimido	1,8271	1.973,268
5.	0271102	Carbonato de Lítio CR 450mg – Comprimido	1.620	Comprimido	1,39	2.251,80
6.	0271848	Bimatoprost 0,03%	36	Frasco 5ml	22,9487	826,1532
7.	0270813	Citoneurin 5.000	1.080	Comprimido	1,7892	1.932,336
8.	0270907	Codeína + Paracetamol 30mg+500mg	2.160	Comprimido	0,2994	646,704
9.	0284458	Clobetasol 0,5mg/g	180	Crema 30g	4,7474	854,532
10.	0267522	Clomipramina 25mg - comprimido	2.160	Comprimido	0,8836	1.908,576
11.	0272041	Clomipramina 75mg - comprimido	1.080	Comprimido	1,2783	1.380,564

12.	0270118	Clonazepam 0,5mg	1.080	Comprimido	0,0506	54,648
13.	0306355	Diclofenaco+Codeína 50mg	2.700	Comprimido	3,4545	9.327,15
14.	0267571	Diltiazem 90mg	540	Cápsula	1,41	761,40
15.	0607980	Diosmina + Hesperidina 900mg+100mg	540	Sachê (Granulado)	3,9087	2.110,698
16.	0272588	Divalproato de Sódio 250mg	1.080	Comprimido	0,5873	634,284
17.	0352912	Divalproato de Sódio ER 500mg (Lib. Prolongada)	2.160	Comprimido	1,4692	3.173,472
18.	0273818	Diosmina + Hesperidina 450mg+ 50mg	1.620	Comprimido	0,4395	711,99
19.	0272580	Dorzolamida 20mg/ml – Sol. Oft.	36	Frasco 5ml	12,0461	433,6596
20.	0272579	Dorzolamida + Timolol 2% +0,5% Sol. Oft.	18	Frasco 5ml	14,4517	260,1306
21.	0434874	Empagliflozina 25mg	1.080	Comprimido	6,1351	6.625,908
22.	0291771	Escitalopram 20mg	540	Comprimido	0,2332	125,928

23.	0322254	Estazolam 2mg	540	Comprimido	0,8261	446,31
24.	0270834	Estradiol 1mg	504	Comprimido	1,2555	632,772
25.	0448657	Etanercepte 25mg	36	Caixa com 4 seringas + 8 lenços	3.978,52	143.226,72
26.	0272931	Flunitrazepam 1mg	540	Comprimido	0,56	302,40
27.	0341851	Fluvoxamina 100mg	540	Comprimido	3,5714	1.928,556
28.	0273009	Fluxene 20mg	1.620	Cápsula	1,4868	2.408,616
29.	0358131	Fralda Bigfrol Juvenil c/ 10 un	3.240	Unidades	2,812	9.110,88
30.	0460706	Fralda Pompom Grandinhos - 15 a 24kg	3.240	Unidades	2,1599	6.998,076
31.	0309530	Glicosamina 1,5g	540	Sachê	1,445	780,30
32.	0274227	Glicosamina, sulfato 500g + Condroitina 400mg	1.620	Cápsula	1,2028	1.948,536
33.	0394237	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina 1,2g	2.160	Sachê	3,2271	6.970,536
34.	0268119	Hidroxicloroquina 400mg	1.080	Comprimido	1,2825	1.385,10



35.	0333447	Infliximabe 100mg + Sol. Inj (MARCA:REMICADE OU REMSIMA)	72	Fr. amp. 10ml + Kit alicação /pó lioifiizado para Sol. Inj	2.610,74	187.973,28
36.	0276234	Insulina Asparte 100ui/ml 3hh	36	Caneta	29,8721	1.075,3956
37.	0399010	Insulina Glargina Solostar	108	Caneta	24,1835	2.611,818
38.	0380017	Insulina Glulisina Solostar – 100UI /mL	90	Caneta.	21,09	1.898,10
39.	0405998	Insulina Lispro	54	Refil 3ml	31,65	1.709,10
40.	0405965	Insulina Lispro 25% +Lispro Protamin 75% 100UI/ML – Refil 3ml ou caneta 3ml	90	Refil 3ml ou caneta 3ml	43,74	3.936,60
41.	0273389	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg + 12,5mg	540	Comprimido	2,455	1.325,70
42.	0294417	Latanoprostá 0,05mg/ml	36	Frasco 2,5ml	29,36	1.057,05
43.	0294094	Latanoprostá+Timolol 0,05mg/ml+ 5mg/ml	18	Frasco 2,5ml	44,5315	801,567
44.	0424170	Levanlodipino 2,5mg	540	Comprimido	1,1229	606,366
45.	0406081	Lornoxicam 8mg	1.080	Comprimido	0,9666	1.043,928
46.	0450166	Lurasidona 40mg - comprimido	540	Comprimido	8,7591	4.729,914
47.	0272320	Metilfenidato 10 mg	1.080	Comprimido	0,4967	536,436



48.	0305488	Metilfenidato LA 20 mg (Lib. Prolongada)	1.080	Cápsula	6,805	7.349,40
49.	0308225	Metilfenidato LA 54 mg (Lib. Prolongada)	540	Comprimido	7,7216	4.169,664
50.	0294537	Mirtazapina 45mg	540	Comprimido	0,856	462,24
51.	0279297	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI/g + 200mg	36	Pomada 60g	10,4038	374,5368
52.	0404956	Nutren 1,5 ou Energizyp ou Nutridrink	1.080	Frasco 200ml (Sabor Morango)	11,20	12.096,00
53.	0271621	Olanzapina 10mg	1.350	Comprimido	0,4450	600,75
54.	0452740	Omalizumabe 150mg	36	Fr. vidro+ampola com diluente	2.081,8096	74.945,15
55.	0273256	Oxcarbazepina 600mg	2.160	Comprimido	1,4086	3.042,576
56.	0267892	Pantoprazol 40mg	540	Cápsula	0,1537	82,998
57.	0273940	Cloridrato de Paroxetina 20mg	2.700	Comprimido	0,1970	531,90
58.	0466489	Cloridrato de Paroxetina 25mg	1.620	Comprimido	2,5999	4.211,838
59.	0296302	Paroxetina CR 25mg (Liberação Prolongada)	540	Comprimido	2,7599	1.490,346

60.	0465622	Pediassure – sabor baunilha	90	Lata 400g	77,63	6.986,70
61.	0268159	Pentoxifilina 400mg	1.080	Comprimido	1,4456	1.561,248
62.	0436542	Rifaximina 550mg	1.008	Comprimido	18,1428	18.287,9424
63.	0412092	Rivaroxabana 15mg	540	Comprimido	0,2807	151,578
64.	0270118	Rivotril 0,5mg	1.080	Comprimido	0,2255	243,54
65.	0270119	Rivotril 2mg	540	Comprimido	0,6045	326,43
66.	Medicament o manipulado.	Solução Salina Hipertônica 7%	18	Frasco 120ml	18,60	334,80
67.	0282299	Sulpirida 50 mg	1.080	Cápsula	0,635	685,80
68.	0480135	Toxina Botulínica 200U – Tipo A	6	Frasco ampola	1.319,915	7.919,49
69.	0339565	Tiras Accu Check Guide	54	Caixa com 50 tiras	69,945	3.777,03
70.	0433812	Tranilcipromina 10mg	1.080	Comprimido	1,376	1.486,08
71.	0309437	Tramadol 100mg	540	Comprimido	3,4192	1.846,368
72.	0356452	Travoprost + Timolol 4mg/ml + 5mg/ml – Sol. Oft.	18	Frasco com 2,5ml	103,1587	1.856,8566
73.	0273257	Trileptal 300mg	2.700	Comprimido	1,90	5.130,00

74.	0273256	Trileptal 600mg	3.780	Comprimido	4,13	15.611,40
75.	0273255	Trileptal 60mg/ml	30	Frasco 100ml	43,22	1.296,60
76.	0306146	Valsartana 320mg	180	Comprimido	0,8257	148,626
77.	0395910	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	1.080	Comprimido	2,4971	2.696,868
78.	0272382	Venlafaxina 75mg	1.620	Cápsula	0,4447	720,414
79.	0470429	Venlafaxina 150mg	540	Cápsula	0,8977	484,758
80.	0341829	Zopiclona 7,5mg	540	Comprimido	2,1575	1.165,05
81.	0364780	Aripiprazol 10mg	1.620	Comprimido	0,4745	768,69
82.	0272044	Clonidina 0,15mg	2.160	Comprimido	0,243	524,88
83.	305490	Metilfenidato LA 30 mg (Lib. Prolongada)	540	Cápsula	7,15	3.861,00

Fontes: Banco de Preços em Saúde., disponível em <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 disponível em , Farol TCE- SC disponível em <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html> , Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> , e Lista CMED <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos> atualizada em 05/06/2024
Data da consulta: 15/05/2024 a 18/06/2024
Período selecionado para consulta: 18/06/2023– 18/06/2024
Consulta realizada por **Renata Silva de Souza**

VALOR TOTAL (R\$): 622.469,7778

4) PREVISÃO DA DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R\$ **622.469,7778** entretanto, cabe destacar que será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar **on line** as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; Farol TCE- SC, ferramenta de transparência do Tribunal de Contas de Santa Catarina e, ainda, no Portal de Compras Públicas, um sistema eletrônico, desenvolvido em plataforma internet, que permite realizar procedimentos licitatórios, nas modalidades de Pregão Eletrônico, Presencial, SRP e Pregão Progressivo (Eletrônico e Presencial) para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com as legislações e foram comparados com lista de preços de medicamentos CMED disponível em <http://portal.anvisa.gov.br>, atualizada em 05/06/2024, e verificado se os valores estavam até o limite do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) (aplicado o desconto CAP). Foram utilizadas duas fontes de pesquisa como referência para obtenção da média. Ressalta-se que o valor do item 13 (**Diclofenaco+Codeína 50mg**) não foi encontrado em nenhuma das fontes de preços citadas acima, como também, foi solicitado orçamentos via e-mail para vários fornecedores, no entanto, algumas empresas retornaram informando que não trabalhavam com o medicamento ou outras nem mesmo retornaram. Em relação aos itens 45 (**Ibuprofeno**), 23 (**estazolam**), 70 (**tranilcipromina**) e 82 (**Clonidina**) até foram encontrados os valores em algumas das fontes acima, mas os preços estavam acima do PMVG, o que não é permitido para aquisição de medicamentos judiciais. Para esses casos foi utilizada a lista CMED como valor de referência. Além disso, o item 28 (**fluxene**) também não foi encontrado em nenhuma fonte citada acima, foi encaminhado e-mail a diversas empresas solicitando o orçamento, mas somente o laboratório fabricante retornou, foi utilizado essa cotação como valor de referência. Enquanto, que o item 66 (**Solução salina 7%**) também não foi encontrado em nenhuma fonte acima, foi solicitado orçamentos em farmácias de manipulação, mas somente uma retornou e será utilizado esse orçamento como valor de referência. Como

também, o item 3 (**Aguadeks ou Gamadeks**) por ser medicamento importado, não há registro na ANVISA, consequentemente não possui PMVG e não foi encontrado em nenhuma fonte de pesquisa de preço citada acima. Também foi solicitado orçamento via e-mail para várias distribuidoras e somente uma retornou com a cotação dos dois itens possíveis. Será utilizado a média dos dois orçamentos como valor de referência. Já para os itens 52 (**Nutren 1,5, nutridrink ou Energizyp**), 60 (**Pediassure**) e 69 (**Tiras Accu Check Guide**) foi utilizado o valor médio de 2 preços de mercado obtidos em sites de farmácia, pois também não foram encontrados nas fontes citadas acima com suas devidas marcas, conforme solicitado no processo judicial ou ainda em alguns casos o valor estava acima do preço de mercado.

Os valores estimados, geralmente, não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

6) DEVERES DAS PARTES

Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, **fabricante, lote e prazo de validade**;
- Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no edital e seus anexos;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- Enviar bulas e laudos analítico-laboratorial no ato da entrega
- Enviar, por e-mail, as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

7) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado por intermédio de sistema informatizado.

A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem (s) e/ou rótulo(s) de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos medicamentos.
- Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- **O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.** Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da **quantidade total** vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.
- O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

■ Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8h às 17h em dias úteis, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) A CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;

8.2) A CONTRATADA deve atender a legislação vigente;

8.3) A CONTRATADA deve proporcionar a entrega dos medicamentos para atendimento da Farmácia Judicial, objetivando as necessidades do Município de Tubarão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Edital.

8.4) A CONTRATADA deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por e-mail.

8.5) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade e os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Farmácia Central, localizada a Rua Antônio Delpizzo Jr, nº 2.114, Oficinas, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis.

8.6) A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (dez) dias corridos para a entrega, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

8.7) Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.8) **O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.** Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da quantidade total vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.

8.9) O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

8.10) A CONTRATADA deve se responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados

8.11) A CONTRATADA deve Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.12) Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

8.13) A CONTRATADA deve manter o preço estabelecido no orçamento antes da contratação, compreendendo a necessidade apresentada pela CONTRATANTE;

8.14) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

8.15) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.16) Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

8.17) Responsabilizar-se por todas as despesas (impostos, taxas, materiais, mão-de-obra, encargos, deslocamento, custos extras, frete, entre outras) relativas à execução dos serviços e/ou objetos do contrato assinado.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

9.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.3) Receber os medicamentos/insumos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;

9.4) Comunicar à Contratada, por e-mail, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos/insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.6) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.7) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.8) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9.9) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10) INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares referentes aos seguintes itens: **03, 07, 28, 29, 30, 35, 52, 60, 64, 65, 69, 73, 74 e 75.**

11) VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação. Exceto dos itens mencionados: **03, 07, 28, 29, 30, 35, 52, 60, 64, 65, 69, 73, 74 e 75.**

12) SUBCONTRATAÇÃO

12.1) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14) PAGAMENTO

14.1) Após a empresa finalizar a entrega do produto no setor competente, realizado o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para liquidação e pagamento em até 30 dias.

14.2) As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na respectiva Autorização de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social e CNPJ.

14.3) A emissão da nota fiscal em desconformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução da mesma, sem ônus para o Município.

14.4) Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

14.5) O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da proposta ofertada na sessão de disputa de preços.

14.6) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.7) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15) REAJUSTE

15.1) Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2) Após 01 (um) ano, o contrato poderá ser renovado conforme o ART nº 107 e ART nº 113 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com reajustes dos valores conforme Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M).

16) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1) Após 6 (seis) meses o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido, desde que haja alteração de valores no mercado, conforme no inciso LVIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

17) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório correrão a conta do Orçamento Fiscal e posteriores do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.

18) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1) Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

18.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19) RESPONSÁVEL DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

RENATA SILVA DE SOUZA

20) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tubarão/SC, 18 de Junho de 2024.

APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1) OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade a aquisição de medicamentos Judiciais de acordo a demanda do Município de Tubarão/SC.

2) JUSTIFICATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), refere-se a necessidade de cumprir ordem Judicial que solicita ao Município de Tubarão/ SC a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente. Diante do cenário de demandas judiciais relacionadas à saúde pública das solicitações de munícipes por medicamentos específicos, torna-se imperativo realizar a aquisição dos medicamentos e insumos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal. Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, é necessário a adoção de medidas para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Judicial, assegurando o pleno atendimento às demandas judiciais relacionais à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

3) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1) A CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;

- 4.1.2) A CONTRATADA deve atender a legislação vigente;
- 4.1.3) A CONTRATADA deve proporcionar a entrega dos medicamentos para atendimento da Farmácia Judicial, objetivando as necessidades do Município de Tubarão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Edital;
- 4.1.4) A CONTRATADA deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por e-mail;
- 4.1.5) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade e os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Farmácia Central, localizada a Rua Antônio Delpizzo Jr, nº 2.114, Oficinas, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis;
- 4.1.6) A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (dez) dias corridos para a entrega, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado;
- 4.1.7) Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;
- 4.1.8) O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da quantidade total vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos;
- 4.1.9) O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.);
- 4.1.10) A CONTRATADA deve se responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados;
- 4.1.11) A CONTRATADA deve Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.1.12) Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor;

4.1.13) A CONTRATADA deve manter o preço estabelecido no orçamento antes da contratação, compreendendo a necessidade apresentada pela CONTRATANTE;

4.1.14) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

4.1.15) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

4.1.16) Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

4.1.17) Responsabilizar-se por todas as despesas (impostos, taxas, materiais, mão-de-obra, encargos, deslocamento, custos extras, frete, entre outras) relativas à execução dos serviços e/ou objetos do contrato assinado.

4.2) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

4.2.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.2.3) Receber os medicamentos/insumos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;

4.2.4) Comunicar à Contratada, por email, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos/insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.5) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

4.2.6) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

4.2.7) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.2.8) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.2.9) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

4.3.1) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;

4.3.2) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998)

4.3.3) Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

4.3.4) Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;

4.3.5) Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A descrição detalhada dos medicamentos e respectivos quantitativos, constam listados no quadro abaixo:

Item	Código (CATMAT)	Medicamento	Quantidade	Especificação
1.	0284465	Alprazolam 2mg	2.160	Comprimido
2.	0429846	Apixabana 5mg	1.080	Comprimido
3.	Medicamento importado	Aquadeks ou Gamadex polivitamínico	1.080	Comprimido
4.	0272573	Buspirona 10mg	1.080	Comprimido
5.	0271102	Carbonato de Lítio CR 450mg – Comprimido	1.620	Comprimido



6.	0271848	Bimatoprost 0,03%	36	Frasco 5ml
7.	0270813	Citoneurin 5.000	1.080	Comprimido
8.	0270907	Codeína + Paracetamol 30mg+500mg	2.160	Comprimido
9.	0284458	Clobetasol 0,5mg/g	180	Crema 30g
10.	0267522	Clomipramina 25mg - comprimido	2.160	Comprimido
11.	0272041	Clomipramina 75mg - comprimido	1.080	Comprimido
12.	0270118	Clonazepam 0,5mg	1.080	Comprimido
13.	0306355	Diclofenaco+Codeína 50mg	2.700	Comprimido
14.	0267571	Diltiazem 90mg	540	Cápsula
15.	0607980	Diosmina + Hesperidina 900mg+100mg	540	Sachê (Granulado)



16.	0272588	Divalproato de Sódio 250mg	1.080	Comprimido
17.	0352912	Divalproato de Sódio ER 500mg (Lib. Prolongada)	2.160	Comprimido
18.	0273818	Diosmina + Hesperidina 450mg+ 50mg	1.620	Comprimido
19.	0272580	Dorzolamida 20mg/ml – Sol. Oft.	36	Frasco 5ml
20.	0272579	Dorzolamida + Timolol 2% +0,5% Sol. Oft.	18	Frasco 5ml
21.	0434874	Empagliflozina 25mg	1.080	Comprimido
22.	0291771	Escitalopram 20mg	540	Comprimido
23.	0322254	Estazolam 2mg	540	Comprimido
24.	0270834	Estradiol 1mg	504	Comprimido
25.	0448657	Etanercepte 25mg	36	Caixa com 4 seringas + 8 lenços
26.	0272931	Flunitrazepam 1mg	540	Comprimido
27.	0341851	Fluvoxamina 100mg	540	Comprimido

28.	0273009	Fluxene 20mg	1.620	Cápsula
29.	0358131	Fralda Bigfral Juvenil c/ 10 un	3.240	Unidades
30.	0460706	Fralda Pompom Grandinhos - 15 a 24kg	3.240	Unidades
31.	0309530	Glicosamina 1,5g	540	Sachê
32.	0274227	Glicosamina, sulfato 500g + Condroitina 400mg	1.620	Cápsula
33.	0394237	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina 1,2g	2.160	Sachê
34.	0268119	Hidroxicloroquina 400mg	1.080	Comprimido
35.	0333447	Infliximabe 100mg + Sol. Inj (MARCA:REMICADE OU REMSIMA)	72	Fr. amp. 10ml + Kit alicação /pó liofilizado para Sol. Inj
36.	0276234	Insulina Asparto 100ui/ml 3hh	36	Caneta
37.	0399010	Insulina Glargina Solostar	108	Caneta
38.	0380017	Insulina Glulisina Solostar – 100UI /mL	90	Caneta.
39.	0405998	Insulina Lispro	54	Refil 3ml
40.	0405965	Insulina Lispro 25% +Lispro Protamin 75% 100UI/ML – Refil 3ml ou caneta 3ml	90	Refil 3ml ou caneta 3ml



41.	0273389	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg + 12,5mg	540	Comprimido
42.	0294417	Latanoprost 0,05mg/ml	36	Frasco 2,5ml
43.	0294094	Latanoprost+Timolol 0,05mg/ml+ 5mg/ml	18	Frasco 2,5ml
44.	0424170	Levanlodipino 2,5mg	540	Comprimido
45.	0406081	Lornoxicam 8mg	1.080	Comprimido
46.	0450166	Lurasidona 40mg - comprimido	540	Comprimido
47.	0272320	Metilfenidato 10 mg	1.080	Comprimido
48.	0305488	Metilfenidato LA 20 mg (Lib. Prolongada)	1.080	Cápsula
49.	0308225	Metilfenidato LA 54 mg (Lib. Prolongada)	540	Comprimido
50.	0294537	Mirtazapina 45mg	540	Comprimido
51.	0279297	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI/g + 200mg	36	Pomada 60g
52.	0404956	Nutren 1,5 ou Energizyp ou Nutridrink	1.080	Frasco 200ml (Sabor Morango)
53.	0271621	Olanzapina 10mg	1.350	Comprimido



54.	0452740	Omalizumabe 150mg	36	Fr. vidro+ampola com diluente
55.	0273256	Oxcarbazepina 600mg	2.160	Comprimido
56.	0267892	Pantoprazol 40mg	540	Cápsula
57.	0273940	Cloridrato de Paroxetina 20mg	2.700	Comprimido
58.	0466489	Cloridrato de Paroxetina 25mg	1.620	Comprimido
59.	0296302	Paroxetina CR 25mg (Liberação Prolongada)	540	Comprimido
60.	0465622	Pediassure – sabor baunilha	90	Lata 400g
61.	0268159	Pentoxifilina 400mg	1.080	Comprimido
62.	0436542	Rifaximina 550mg	1.008	Comprimido
63.	0412092	Rivaroxabana 15mg	540	Comprimido
64.	0270118	Rivotril 0,5mg	1.080	Comprimido
65.	0270119	Rivotril 2mg	540	Comprimido
66.	Medicamento manipulado.	Solução Salina Hipertônica 7%	18	Frasco 120ml

67.	0282299	Sulpirida 50 mg	1.080	Cápsula
68.	0480135	Toxina Botulínica 200U – Tipo A	6	Frasco ampola
69.	0339565	Tiras Accu Check Guide	54	Caixa com 50 tiras
70.	0433812	Tranilcipromina 10mg	1.080	Comprimido
71.	0309437	Tramadol 100mg	540	Comprimido
72.	0356452	Travoprost + Timolol 4mg/ml + 5mg/ml – Sol. Oft.	18	Frasco com 2,5ml
73.	0273257	Trileptal 300mg	2.700	Comprimido
74.	0273256	Trileptal 600mg	3.780	Comprimido
75.	0273255	Trileptal 60mg/ml	30	Frasco 100ml
76.	0306146	Valsartana 320mg	180	Comprimido
77.	0395910	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	1.080	Comprimido
78.	0272382	Venlafaxina 75mg	1.620	Cápsula
79.	0470429	Venlafaxina 150mg	540	Cápsula
80.	0341829	Zopiclona 7,5mg	540	Comprimido

81.	0364780	Aripiprazol 10mg	1.620	Comprimido
82.	0272044	Clonidina 0,15mg	2.160	Comprimido

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município de Tubarão é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a farmácia Judicial não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme os recebimentos de processos judiciais. Por fim, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses e até mesmo, devido ao risco de perda do medicamento em virtude da validade dos produtos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada, sempre que possível, buscando processos de compra de órgãos públicos e municípios do estado de Santa Catarina. Foi utilizado o período de **18/06/2023 a 18/06/2024** para a pesquisa de processos de compra homologados. Foram utilizadas as plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e ainda do Portal de Compras Públicas. Além disso, em três casos, devido à dificuldade de localizar orçamentos nas plataformas citadas anteriormente, houve a necessidade de utilizar a lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Em outros três casos, referentes a insumos, os orçamentos foram localizados em sites de farmácia.

7) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total para aquisição dos itens relacionados na tabela abaixo é de R\$ **618.622,7778** entretanto, cabe destacar que a licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico e adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de aquisição em forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a

necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar **on line** as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; Farol TCE- SC, ferramenta de transparência do Tribunal de Contas de Santa Catarina e, ainda, no Portal de Compras Públicas, um sistema eletrônico, desenvolvido em plataforma internet, que permite realizar procedimentos licitatórios, nas modalidades de Pregão Eletrônico, Presencial, SRP e Pregão Progressivo (Eletrônico e Presencial) para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com as legislações e foram comparados com lista de preços de medicamentos CMED disponível em <http://portal.anvisa.gov.br>, atualizada em 05/06/2024, e verificado se os valores estavam até o limite do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) (aplicado o desconto CAP). Foram utilizadas duas fontes de pesquisa como referência para obtenção da média. Ressalta-se que o valor do item 13 (**Diclofenaco+Codeína 50mg**) não foi encontrado em nenhuma das fontes de preços citadas acima, como também, foi solicitado orçamentos via e-mail para vários fornecedores, no entanto, algumas empresas retornaram informando que não trabalhavam com o medicamento ou outras nem mesmo retornaram. Em relação aos itens 45 (**Ibuprofeno**), 23 (**estazolam**), 70 (**tranilcipromina**) e 82 (**Clonidina**) até foram encontrados os valores em algumas das fontes acima, mas os preços estavam acima do PMVG, o que não é permitido para aquisição de medicamentos judiciais. Para esses casos foi utilizada a lista CMED como valor de referência. Além disso, o item 28 (**fluxene**) também não foi encontrado em nenhuma fonte citada acima, foi encaminhado e-mail a diversas empresas solicitando o orçamento, mas somente o laboratório fabricante retornou, foi utilizado essa cotação como valor de referência. Enquanto, que o item 66 (**Solução salina 7%**) também não foi encontrado em nenhuma fonte acima, foi solicitado orçamentos em farmácias de manipulação, mas somente uma retornou e será utilizado esse orçamento como valor de referência. Como também, o item 3 (**Aguadeks ou Gamadeks**) por ser medicamento importado, não há registro na ANVISA, consequentemente não possui PMVG e não foi encontrado em nenhuma fonte de pesquisa de preço citada acima. Também foi solicitado orçamento via e-mail para várias distribuidoras e somente uma retornou com a cotação dos dois itens possíveis. Será utilizado a média dos dois orçamentos como valor de referência. Já para os itens 52 (**Nutren 1,5, nutridrink ou Energizyp**), 60 (**Pediassure**) e 69 (**Tiras Accu Check Guide**) foi utilizado o valor médio de 2 preços de mercado obtidos em sites de farmácia, pois também não foram encontrados nas fontes citadas acima com suas devidas marcas, conforme solicitado no processo judicial ou ainda em alguns casos o valor estava acima do preço de mercado.

Os valores estimados, geralmente, não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.



Item	Código (CATMAT)	Medicamento	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total (R\$)
1.	0284465	Alprazolam 2mg	2.160	Comprimido	0,1048	226,368
2.	0429846	Apixabana 5mg	1.080	Comprimido	0,9635	1.040,58
3.	Medicamento importado	Aquadeks ou Gamadex polivitamínico	1.080	Comprimido	11,6070	12.535,56
4.	0272573	Buspirona 10mg	1.080	Comprimido	1,8271	1.973,268
5.	0271102	Carbonato de Lítio CR 450mg – Comprimido	1.620	Comprimido	1,39	2.251,80
6.	0271848	Bimatoprost 0,03%	36	Frasco 5ml	22,9487	826,1532
7.	0270813	Citoneurin 5.000	1.080	Comprimido	1,7892	1.932,336
8.	0270907	Codeína + Paracetamol 30mg+500mg	2.160	Comprimido	0,2994	646,704
9.	0284458	Clobetasol 0,5mg/g	180	Creme 30g	4,7474	854,532
10.	0267522	Clomipramina 25mg - comprimido	2.160	Comprimido	0,8836	1.908,576



11.	0272041	Clomipramina 75mg - comprimido	1.080	Comprimido	1,2783	1.380,564
12.	0270118	Clonazepam 0,5mg	1.080	Comprimido	0,0506	54,648
13.	0306355	Diclofenaco+Codeína 50mg	2.700	Comprimido	3,4545	9.327,15
14.	0267571	Diltiazem 90mg	540	Cápsula	1,41	761,40
15.	0607980	Diosmina + Hesperidina 900mg+100mg	540	Sachê (Granulado)	3,9087	2.110,698
16.	0272588	Divalproato de Sódio 250mg	1.080	Comprimido	0,5873	634,284
17.	0352912	Divalproato de Sódio ER 500mg (Lib. Prolongada)	2.160	Comprimido	1,4692	3.173,472
18.	0273818	Diosmina + Hesperidina 450mg+ 50mg	1.620	Comprimido	0,4395	711,99
19.	0272580	Dorzolamida 20mg/ml – Sol. Oft.	36	Frasco 5ml	12,0461	433,6596
20.	0272579	Dorzolamida + Timolol 2% +0,5% Sol. Oft.	18	Frasco 5ml	14,4517	260,1306
21.	0434874	Empagliflozina 25mg	1.080	Comprimido	6,1351	6.625,908

22.	0291771	Escitalopram 20mg	540	Comprimido	0,2332	125,928
23.	0322254	Estazolam 2mg	540	Comprimido	0,8265	446,31
24.	0270834	Estradiol 1mg	504	Comprimido	1,2555	632,772
25.	0448657	Etanercepte 25mg	36	Caixa com 4 seringas + 8 lenços	3.978,52	143.226,72
26.	0272931	Flunitrazepam 1mg	540	Comprimido	0,56	302,40
27.	0341851	Fluvoxamina 100mg	540	Comprimido	3,5714	1.928,556
28.	0273009	Fluxene 20mg	1.620	Cápsula	1,4868	2.408,616
29.	0358131	Fralda Bigfral Juvenil c/ 10 un	3.240	Unidades	2,812	9.110,88
30.	0460706	Fralda Pompom Grandinhos - 15 a 24kg	3.240	Unidades	2,1599	6.998,076
31.	0309530	Glicosamina 1,5g	540	Sachê	1,445	780,30
32.	0274227	Glicosamina, sulfato 500g + Condroitina 400mg	1.620	Cápsula	1,2028	1.948,536
33.	0394237	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina 1,2g	2.160	Sachê	3,2271	6.970,536
34.	0268119	Hidroxicloroquina 400mg	1.080	Comprimido	1,2825	1.385,10



35.	0333447	Infliximabe 100mg + Sol. Inj (MARCA:REMICADE OU REMSIMA)	72	Fr. amp. 10ml + Kit alicação /pó lioifiizado para Sol. Inj	2.610,74	187.973,28
36.	0276234	Insulina Asparta 100ui/ml	36	Caneta	29,8721	1.075,3956
37.	0399010	Insulina Glargina Solostar	108	Caneta	24,1835	2.611,818
38.	0380017	Insulina Glulisina Solostar – 100UI /mL	90	Caneta.	21,09	1.898,10
39.	0405998	Insulina Lispro	54	Refil 3ml	31,65	1.709,10
40.	0405965	Insulina Lispro 25% +Lispro Protamin 75% 100UI/ML – Refil 3ml ou caneta 3ml	90	Refil 3ml ou caneta 3ml	43,74	3.936,60
41.	0273389	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg + 12,5mg	540	Comprimido	2,455	1.325,70
42.	0294417	Latanoprostá 0,05mg/ml	36	Frasco 2,5ml	29,3625	1.057,05
43.	0294094	Latanoprostá+Timolol 0,05mg/ml+ 5mg/ml	18	Frasco 2,5ml	44,5315	801,567
44.	0424170	Levanlodipino 2,5mg	540	Comprimido	1,1229	606,366
45.	0406081	Lornoxicam 8mg	1.080	Comprimido	0,9666	1.043,928
46.	0450166	Lurasidona 40mg - comprimido	540	Comprimido	8,7591	4.729,914
47.	0272320	Metilfenidato 10 mg	1.080	Comprimido	0,4967	536,436



48.	0305488	Metilfenidato LA 20 mg (Lib. Prolongada)	1.080	Cápsula	6,805	7.349,40
49.	0308225	Metilfenidato LA 54 mg (Lib. Prolongada)	540	Comprimido	7,7216	4.169,664
50.	0294537	Mirtazapina 45mg	540	Comprimido	0,856	462,24
51.	0279297	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI/g + 200mg	36	Pomada 60g	10,4038	374,5368
52.	0404956	Nutren 1,5 ou Energizyp ou Nutridrink	1.080	Frasco 200ml (Sabor Morango)	11,20	12.096,00
53.	0271621	Olanzapina 10mg	1.350	Comprimido	0,4450	600,75
54.	0452740	Omalizumabe 150mg	36	Fr. vidro+ampola com diluente	2.082,211 5	74.959,614
55.	0273256	Oxcarbazepina 600mg	2.160	Comprimido	1,4086	3.042,576
56.	0267892	Pantoprazol 40mg	540	Cápsula	0,1537	82,998
57.	0273940	Cloridrato de Paroxetina 20mg	2.700	Comprimido	0,1970	531,90
58.	0466489	Cloridrato de Paroxetina 25mg	1.620	Comprimido	2,5999	4.211,838
59.	0296302	Paroxetina CR 25mg (Liberação Prolongada)	540	Comprimido	2,7599	1.490,346

60.	0465622	Pediassure – sabor baunilha	90	Lata 400g	77,63	6.986,70
61.	0268159	Pentoxifilina 400mg	1.080	Comprimido	1,4456	1.561,248
62.	0436542	Rifaximina 550mg	1.008	Comprimido	18,1428	18.287,9424
63.	0412092	Rivaroxabana 15mg	540	Comprimido	0,2807	151,578
64.	0270118	Rivotril 0,5mg	1.080	Comprimido	0,2255	243,54
65.	0270119	Rivotril 2mg	540	Comprimido	0,6045	326,43
66.	Medicament o manipulado.	Solução Salina Hipertônica 7%	18	Frasco 120ml	18,60	334,80
67.	0282299	Sulpirida 50 mg	1.080	Cápsula	0,635	685,80
68.	0480135	Toxina Botulínica 200U – Tipo A	6	Frasco ampola	1.319,915	7.919,49
69.	0339565	Tiras Accu Check Guide	54	Caixa com 50 tiras	69,945	3.777,03
70.	0433812	Tranilcipromina 10mg	1.080	Comprimido	1,376	1.486,08
71.	0309437	Tramadol 100mg	540	Comprimido	3,4192	1.846,368
72.	0356452	Travoprost + Timolol 4mg/ml + 5mg/ml – Sol. Oft.	18	Frasco com 2,5ml	103,1587	1.856,8566
73.	0273257	Trileptal 300mg	2.700	Comprimido	1,90	5.130,00

74.	0273256	Trileptal 600mg	3.780	Comprimido	4,13	15.611,40
75.	0273255	Trileptal 60mg/ml	30	Frasco 100ml	43,22	1.296,60
76.	0306146	Valsartana 320mg	180	Comprimido	0,8257	148,626
77.	0395910	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	1.080	Comprimido	2,4971	2.696,868
78.	0272382	Venlafaxina 75mg	1.620	Cápsula	0,4447	720,414
79.	0470429	Venlafaxina 150mg	540	Cápsula	0,8977	484,758
80.	0341829	Zopiclona 7,5mg	540	Comprimido	2,1575	1.165,05
81.	0364780	Aripiprazol 10mg	1.620	Comprimido	0,4745	768,69
82	0272044	Clonidina 0,15mg	2.160	Comprimido	0,243	524,88

8) INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Para atendimento de pacientes com mandado judicial, em alguns casos, houve a exigência de **MARCAS** determinadas a serem empregadas no tratamento de pessoas cuja ausência poderá colocar em risco a saúde das pessoas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se diretamente a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo o tratamento necessitará dos medicamentos elencados neste instrumento. Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão (SMST), houve a indicação de marcas para os itens: **03, 07, 28, 29, 30, 52, 60, 64, 65, 69, 73, 74 e 75** que se deu em obediência as decisões judiciais proferidas em desfavor do município. Já, em relação ao item **35** o medicamento é administrado por meio de bomba de infusão e necessita ser feito em nível hospitalar. Apenas os laboratórios Celltrion (Remsima) e Janssen-Cilag (Remicade) fornecem gratuitamente a aplicação desse medicamento por meio de um convênio com suporte de atendimento ao paciente, nesse caso, sendo necessário a escolha da marca. Para os demais itens não houve a indicação de marcas/modelos para o fornecimento dos objetos do Termo de Referência.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens constantes no presente estudo são itens solicitados mediante decisão judicial. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pela característica do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado. Ressalta-se que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenho. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega já definido no Termo de Referência e reiterado neste presente estudo, bem como, a emissão de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das especificações dos itens conforme listagem.

A aquisição dos medicamentos e insumos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os processos judiciais existentes no município e para manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. O desabastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

10) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação do decorrente presente deverá ocorrer a entrega do objeto de forma parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas. Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município de Tubarão/ SC.

11) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório, visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Tubarão/SC, e pretende obter os seguintes resultados:

- Redução de desperdícios: Implementação de um sistema de gestão de estoques eficiente, evitando excessos e garantindo o uso integral dos medicamentos adquiridos;
- Controle rigoroso das datas de validade para minimizar perdas por vencimento de produtos;
- Evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado de acordo com o PMVG, com a qualidade e especificações e exigências descritas.

12) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a relação de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade desta demanda.

14) IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

15) DAS JUSTIFICATIVAS

Não é indicado realizar licitação presencial, pois o município está estruturado para realizar pregões na forma eletrônica.

16) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco sua saúde, além da necessidade de abastecimento dos estoques da farmácia judicial. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados, buscando a promoção, a proteção e recuperação da saúde.

17) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RENATA SILVA DE SOUZA

Tubarão/SC, 18 de Junho de 2024.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO**1) OBJETO**

Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos para atender Ordens Judiciais do Município de Tubarão/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal Nº 7450 de 29 de Dezembro de 2023.

2) IDENTIFICAÇÕES DAS FONTES CONSULTADAS

Foram utilizadas as plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e ainda do Portal de Compras Públicas. Além disso, em três casos, devido à dificuldade de localizar orçamentos nas plataformas citadas anteriormente, houve a necessidade de utilizar a lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Em outros três casos, referentes a insumos, os orçamentos foram localizados em sites de farmácia e também solicitado orçamentos via e-mail para vários fornecedores.

3) SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Código (CATMAT)	Medicamento	QTD	Especificação	BPS	PNCP	TCE/SC	PCP	INTERNET	CMED	Fornecedor	Valor unitário	Valor total (R\$)
1.	0284465	Alprazolam 2mg	2.160	Comprimido	0,1197		0,09					0,1048	226,368
2.	0429846	Apixabana 5mg	1.080	Comprimido	1,2271	0,70						0,9635	1.040,58
3.	Medicamento importado	Aquadeks ou Gamadex polivitamínico	1.080	Comprimido							12,6983 / 10,5158	11,6070	12.535,56
4.	0272573	Buspirona 10mg	1.080	Comprimido	1,7442	1,91						1,8271	1.973,268
5.	0271102	Carbonato de Lítio CR 450mg – Comprimido	1.620	Comprimido	1,41		1,38					1,39	2.251,80



6.	0271848	Bimatoprosta 0,03%	36	Frasco 5ml	32,397 5		13,50					22,948 7	826,1532
7.	0270813	Citoneurin 5.000	1.080	Comprimido		2,028 5	1,55					1,7892	1.932,336
8.	0270907	Codeína + Paracetamol 30mg+500 mg	2.160	Comprimido	0,2888		0,31					0,2994	646,704
9.	0284458	Clobetasol 0,5mg/g	180	Creme 30g	5,9448		3,55					4,7474	854,532
10.	0267522	Clomipramina 25mg - comprimido	2.160	Comprimido	0,8872		0,88					0,8836	1.908,576
11.	0272041	Clomipramina 75mg - comprimido	1.080	Comprimido	1,2666		1,29					1,2783	1.380,564
12.	0270118	Clonazepam 0,5mg	1.080	Comprimido	0,0512		0,05					0,0506	54,648
13.	0306355	Diclofenaco+Codeína 50mg	2.700	Comprimido						3,4545		3,4545	9.327,15
14.	0267571	Diltiazem 90mg	540	Cápsula	0,4300	2,39						1,41	761,40
15.	0607980	Diosmina + Hesperidina 900mg+10	540	Sachê (Granulado)	3,8874		3,93					3,9087	2.110,698



16.	0272588	Divalproat o de Sódio 250mg	1.080	Comprimido	0,5247	0,65					0,5873	634,284
17.	0352912	Divalproat o de Sódio ER 500mg (Lib. Prolongad a)	2.160	Comprimido	1,5184	1,42					1,4692	3.173,472
18.	0273818	Diosmina + Hesperidin a 450mg+ 50mg	1.620	Comprimido	0,4790	0,40					0,4395	711,99
19.	0272580	Dorzolami da 20mg/ml – Sol. Oft.	36	Frasco 5ml	11,742 3	12,35					12,046 1	433,6596
20.	0272579	Dorzolami da + Timolol 2% +0,5% Sol. Oft.	18	Frasco 5ml	14,453 4	14,45					14,451 7	260,1306
21.	0434874	Empagliflo zina 25mg	1.080	Comprimido	5,1902	7,08					6,1351	6.625,908
22.	0291771	Escitalopr am 20mg	540	Comprimido	0,2464	0,22					0,2332	125,928
23.	0322254	Estazolam 2mg	540	Comprimido					0,8265		0,8265	446,31
24.	0270834	Estradiol 1mg	504	Comprimido	1,3311	1,18					1,2555	632,772
25.	0448657	Etanercept e 25mg	36	Caixa com 4 seringas + 8 lenços		4944, 32	3012, 72				3.978,5 2	143.226,72
26.	0272931	Flunitraze pam 1mg	540	Comprimido	0,3400	0,78					0,56	302,40
27.	0341851	Fluvoxami na 100mg	540	Comprimido	4,0629	3,08					3,5714	1.928,556



28.	0273009	Fluxene 20mg	1.620	Cápsula						1,486 8	1,4868	2.408,616
29.	0358131	Fralda Bigfral Juvenil c/ 10 un	3.240	Unidades					3,225/2 ,399		2,812	9.110,88
30.	0460706	Fralda Pompom Grandinho s - 15 a 24h	3.240	Unidades					2,2492/ 2,0707		2,1599	6.998,076
31.	0309530	Glicosami na 1,5g	540	Sachê		1,40	1,49				1,445	780,30
32.	0274227	Glicosami na, sulfato 500g + Condroitin a 400mg	1.620	Cápsula	1,3757		1,03				1,2028	1.948,536
33.	0394237	Glicosami na, sulfato 1,5g + Condroitin a 400mg	2.160	Sachê	3,2596	3,194 6					3,2271	6.970,536
34.	0268119	Hidroxiclor oquina 400mg	1.080	Comprimido		1,655	0,91				1,2825	1.385,10
35.	0333447	Infliximabe 100mg + Sol. Inj (MARCA: REMICAD E OU	72	Fr. amp. 10ml + Kit aplicação /pó liofilizado para Sol. Inj			3158, 83	2062,6 5			2.610,7 4	187.973,28
36.	0276234	Insulina Asparte 100ui/ml	36	Caneta	29,760 9	29,98 33					29,872 1	1.075,3956
37.	0399010	Insulina Glargina Solostar	108	Caneta		30,33 7	18,03				24,183 5	2.611,818
38.	0380017	Insulina Glulisina Solostar – 100UI /mL	90	Caneta.	21,090 0		21,09				21,09	1.898,10
39.	0405998	Insulina Lispro	54	Refil 3ml		33,23	30,07				31,65	1.709,10
40.	0405965	Insulina Lispro 25% +Lispro Protamin	90	Refil 3ml ou caneta 3ml	44,970 0	42,51					43,74	3.936,60



41.	0273389	Irbesartan a + Hidroclorot iazida	540	Comprimido		2,89	2,02					2,455	1.325,70
42.	0294417	Latanopro sta 0,05mg/ml	36	Frasco 2,5ml	15,895 0	42,83						29,362 5	1.057,05
43.	0294094	Latanopro sta+Timolo l 0,05mg/ml + 5mg/ml	18	Frasco 2,5ml	48,776 7	40,28 64						44,531 5	801,567
44.	0424170	Levanlodip ino 2,5mg	540	Comprimido	1,3158		0,93					1,1229	606,366
45.	0406081	Lornoxica m 8mg	1.080	Comprimido						0,9666		0,9666	1.043,928
46.	0450166	Lurasidon a 40mg - comprimid o	540	Comprimido	7,5683	9,95						8,7591	4.729,914
47.	0272320	Metilfenida to 10 mg	1.080	Comprimido	0,4535		0,54					0,4967	536,436
48.	0305488	Metilfenida to LA 20 mg (Lib. Prolongad a)	1.080	Cápsula	6,85		6,76					6,805	7.349,40
49.	0308225	Metilfenida to LA 54 mg (Lib. Prolongad a)	540	Comprimido	7,5732		7,87					7,7216	4.169,664
50.	0294537	Mirtazapin a 45mg	540	Comprimido	0,9720		0,74					0,856	462,24
51.	0279297	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI/ g + 200mg	36	Pomada 60g	8,0777	12,73						10,403 8	374,5368
52.	0404956	Nutren 1,5 ou Energizyp ou Nutridrink	1.080	Frasco 200ml (Sabor Morango)					11,87/1 0,53			11,20	12.096,00
53.	0271621	Olanzapin a 10mg	1.350	Comprimido	0,5601		0,33					0,4450	600,75



54.	0452740	Omalizumabe 150mg	36	Fr. vidro+ampola com diluente	2153,0893	2010,53						2.082,2115	74.959,614
55.	0273256	Oxcarbazepina 600mg	2.160	Comprimido	1,3172		1,50					1,4086	3.042,576
56.	0267892	Pantoprazol 40mg	540	Cápsula	0,1574		0,15					0,1537	82,998
57.	0273940	Cloridrato de Paroxetina 20mg	2.700	Comprimido	0,2141		0,18					0,1970	531,90
58.	0466489	Cloridrato de Paroxetina 25mg	1.620	Comprimido	1,30	3,8999						2,5999	4.211,838
59.	0296302	Paroxetina CR 25mg (Liberação Prolongada)	540	Comprimido	3,5099		2,01					2,7599	1.490,346
60.	0465622	Pediassure – sabor baunilha	90	Lata 400g					79,99/75,27			77,63	6.986,70
61.	0268159	Pentoxifilina 400mg	1.080	Comprimido		1,3112	1,58					1,4456	1.561,248
62.	0436542	Rifaximina 550mg	1.008	Comprimido	18,3099	17,9757						18,1428	18.287,9424
63.	0412092	Rivaroxabana 15mg	540	Comprimido	0,3114		0,25					0,2807	151,578
64.	0270118	Rivotril 0,5mg	1.080	Comprimido		0,111	0,34					0,2255	243,54
65.	0270119	Rivotril 2mg	540	Comprimido		0,609	0,60					0,6045	326,43



66.	Medicamento manipulado.	Solução Salina Hipertônica a 7%	18	Frasco 120ml							18,60	18,60	334,80
67.	0282299	Sulpirida 50 mg	1.080	Cápsula			0,74/0,53					0,635	685,80
68.	0480135	Toxina Botulínica 200U – Tipo A	6	Frasco ampola	1316,1600	1323,67						1.319,915	7.919,49
69.	0339565	Tiras Accu Check Guide	54	Caixa com 50 tiras					59,90/79,99			69,945	3.777,03
70.	0433812	Tranilcipromina 10mg	1.080	Comprimido						1,376		1,376	1.486,08
71.	0309437	Tramadol 100mg	540	Comprimido	2,1585	4,68						3,4192	1.846,368
72.	0356452	Travoprost + Timolol 4mg/ml + 5mg/ml –	18	Frasco com 2,5ml	101,7575	104,56						103,1587	1.856,8566
73.	0273257	Trileptal 300mg	2.700	Comprimido		1,65	2,15					1,90	5.130,00
74.	0273256	Trileptal 600mg	3.780	Comprimido			4,13/4,13					4,13	15.611,40
75.	0273255	Trileptal 60mg/ml	30	Frasco 100ml		37,52	48,92					43,22	1.296,60
76.	0306146	Valsartana 320mg	180	Comprimido	0,9115		0,74					0,8257	148,626
77.	0395910	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	1.080	Comprimido	2,6442		2,35					2,4971	2.696,868
78.	0272382	Venlafaxina 75mg	1.620	Cápsula	0,4094		0,48					0,4447	720,414

79.	0470429	Venlafaxin a 150mg	540	Cápsula	0,9054		0,89					0,8977	484,758
80.	0341829	Zopiclona 7,5mg	540	Comprimido		2,155	2,16					2,1575	1.165,05
81.	0364780	Aripiprazol 10mg	1.620	Comprimido	0,5790		0,37					0,4745	768,69
82	0272044	Clonidina 0,15mg	2.160	Comprimido						0,243		0,243	524,88

4) MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Conforme se verifica acima, foi utilizada a média dos valores como método estatístico para obtenção dos valores estimados dos itens a serem contratados.

5) JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

Os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar **on line** as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; Farol TCE- SC, ferramenta de transparência do Tribunal de Contas de Santa Catarina e, ainda, no Portal de Compras Públicas, um sistema eletrônico, desenvolvido em plataforma internet, que permite realizar procedimentos licitatórios, nas modalidades de Pregão Eletrônico, Presencial, SRP e Pregão Progressivo (Eletrônico e Presencial) para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com as legislações e foram comparados com lista de preços de medicamentos CMED disponível em <http://portal.anvisa.gov.br>, atualizada em 05/06/2024, e verificado se os valores estavam até o limite do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) (aplicado o desconto CAP). Foram utilizadas duas fontes de pesquisa como referência para obtenção da média. Ressalta-se que o valor do item 13 (**Diclofenaco+Codeína 50mg**) não foi encontrado em nenhuma das fontes de preços citadas acima, como também, foi solicitado orçamentos via e-mail para vários fornecedores, no entanto, algumas empresas retornaram informando que não trabalhavam com o medicamento ou outras nem mesmo retornaram. Em relação aos itens 45 (**Ibuprofeno**), 23 (**estazolam**), 70 (**tranilcipromina**) e 82 (**Clonidina**) até foram encontrados os valores em algumas das fontes acima, mas os preços estavam acima do PMVG, o que não é permitido para aquisição de medicamentos judiciais. Para esses casos foi utilizada a lista CMED como valor de referência. Além disso, o item 28 (**fluxene**) também não foi encontrado em nenhuma fonte citada acima, foi encaminhado e-mail a diversas empresas solicitando o orçamento, mas somente o laboratório fabricante retornou, foi utilizado essa cotação como valor de referência. Enquanto, que o item 66 (**Solução salina 7%**) também não foi encontrado em nenhuma fonte acima, foi solicitado orçamentos em farmácias de manipulação, mas somente uma retornou e será utilizado esse orçamento como valor de referência. Como

também, o item 3 (**Aguadeks ou Gamadeks**) por ser medicamento importado, não há registro na ANVISA, consequentemente não possui PMVG e não foi encontrado em nenhuma fonte de pesquisa de preço citada acima. Também foi solicitado orçamento via e-mail para várias distribuidoras e somente uma retornou com a cotação dos dois itens possíveis. Será utilizado a média dos dois orçamentos como valor de referência. Já para os itens 52 (**Nutren 1,5, nutridrink ou Energizyp**), 60 (**Pediassure**) e 69 (**Tiras Accu Check Guide**) foi utilizado o valor médio de 2 preços de mercado obtidos em sites de farmácia, pois também não foram encontrados nas fontes citadas acima com suas devidas marcas, conforme solicitado no processo judicial ou ainda em alguns casos o valor estava acima do preço de mercado.

6) PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

Os valores estimados, geralmente, não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.

7) MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO INCISO IV DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 14.133/2021

Foram utilizadas as plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e ainda do Portal de Compras Públicas. Além disso, em três casos, devido à dificuldade de localizar orçamentos nas plataformas citadas anteriormente, houve a necessidade de utilizar a lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Em outros três casos, referentes a insumos, os orçamentos foram localizados em sites de farmácia. E também foram solicitados orçamentos para alguns fornecedores listados na Tabela acima (item 3 retro) para levantamento de mercado, tendo em vista que é de conhecimento do Município que essas empresas são empresas do ramo, com vasta experiência da prestação de serviço almejado pelo Município.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor médio de cada item foi calculado a partir da consulta das seguintes fontes de pesquisa, as plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e ainda do Portal de Compras Públicas. Além disso, em três casos, devido à dificuldade de localizar orçamentos nas plataformas citadas anteriormente,

houve a necessidade de utilizar a lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Em outros três casos, referentes a insumos, os orçamentos foram localizados em sites de farmácia. E também foram solicitados orçamentos para alguns fornecedores.

RENATA SILVA DE SOUZA

Tubarão/SC, 18 de Junho de 2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, para fins de cumprimento de decisões judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o n.º 13.667.230/0001-50, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde de Tubarão, Sra. Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para eventual aquisição parcelada de medicamentos, para fins de cumprimento de decisões judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CAT/ MAT	Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado conforme o ART Nº 107 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 com reajuste dos valores pelo Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em **xx/xx/xxxx**.

7.2. Após o interregno de um ano, de ofício pela comissão de gestão do contrato ou por provocação do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado, fiscal do contrato;

8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. A CONTRATANTE deverá realizar o carregamento dos produtos autorizados com máquina própria de forma a empregar agilidade e celeridade ao processo de carregamento dos produtos solicitados.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Responder eventuais pedidos de repactuação de valores feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos (de forma parcelada conforme necessidade do setor) em até 20 (vinte) dias corridos a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, sob pena de multa pelo atraso registrado.

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

- 9.1.8. A CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade e os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Farmácia Central, localizada a Rua Antônio Delpizzo Jr, nº 2.114, Oficinas, no horário compreendido das 8 às 17 horas em dias úteis;
- 9.1.9. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) meses;
 - 1.1. *O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão, xx de xxxxxx de 202x.

Secretário/Fundo

Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o n.º 13.667.230/0001-50, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde de Tubarão, Sra. Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no dia/...../202....., processo administrativo n.º 60/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada(s) CONTRATADA(S), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, no Decreto Municipal nº 7.450/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, para fins de cumprimento de decisões judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	CAT/ MAT	Und	Qtd	Valor Und	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela 9.1.3. Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, de de 202...

Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon
Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMITENTE
Representante Legal